



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria de Meio Ambiente

COMUNICAÇÃO INTERNA



Data	27/10/2021	C.I. n.º	468/2021
Emissor	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Receptor	Procuradoria Geral do Município		
Assunto	<b>Resposta à C.I. 2951/2021 – Requerimentos 325 e 326/2021</b>		

Com atenciosos cumprimentos, em resposta à **C.I. 2951/2021**, o Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente **responde os questionamentos do Requerimento 325/2021 de autoria dos excelentíssimos vereadores: Cleverson Sibulski, Professor Santello e Beth Leal, conforme Ofício 613/2021 anexo a esta C.I.**

O Departamento de Conservação Ambiental e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente **responde os questionamentos do Requerimento 326/2021 de autoria dos excelentíssimos vereadores: Cleverson Sibulski, Professor Santello e Beth Leal, conforme conteúdo apresentado abaixo.**

**1. Há algum projeto para criação de área de preservação ambiental ou construção de um parque ambiental no entorno do Rio Sanga Verde? (Em caso afirmativo, solicitamos cópia).**

**Resposta:** Este espaço já é uma Área de Preservação Permanente (APPs) por conta das faixas marginais dos cursos d'água. No caso o Rio Sanga Verde, atualmente, sua delimitação é feita a partir da borda da calha do leito regular do rio, porém registramos que não existe no momento presente projeto em andamento para construção de Parque Ambiental naquela localidade.

**2. Há algum projeto ou ação ambiental prevista para ser desenvolvida nas proximidades do Rio Sanga Verde? Em caso afirmativo, quais são? (Solicitamos cópia).**

**Resposta:** É de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente formular, coordenar, executar e fazer executar a Política Municipal do Meio Ambiente e a preservação, conservação e o uso racional, a fiscalização, o controle e o fomento dos recursos ambientais, bem como gerir, manter, preservar e conservar parques, praças, bosques e jardins no Município. Além disso, conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente realizando atividades voltadas à preservação e à conservação ambiental permanente.

Neste sentido informamos que não temos projeto ou ação específica para a área, mas que sim temos ações permanentes de atuação de acordo com as prerrogativas da Secretaria.

Na oportunidade, reitero nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Emitido por:

Ailton Martins Lima  
Diretor do Departamento de Conservação Ambiental e  
Bem Estar Animal

**RECEBIDO**

28/10/2021 h \_\_\_\_\_

J. [Signature]  
Procuradora Geral do Município  
Município de Cascavel

  

Nei Hamilton Haveroth  
Secretário Municipal  
do Meio Ambiente



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DPLA**  
**Av. Rocha Pombo, 3000 – Região do Lago – CEP – Cascavel PR**  
**Fone: (45)3223-6635**

**Ofício nº 613/2021 SEMA – DPLA**

Cascavel, 27 de outubro de 2021

**ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N° 325 DE 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Vimos por meio deste responder o Requerimento nº 325 de 2021, a respeito de quais são as Unidade de Conservação no Município de Cascavel.

A Unidade de Uso Sustentável no Município de Cascavel é a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE – OESTE Localizada na quadra 42, do Loteamento FAG, com área de 78.260,92m<sup>2</sup>, matrícula 56.408;

As Unidades de Proteção Integral no Município de Cascavel são:

- Reserva Biológica Núcleo Industrial Domiciliário Theobaldo Bresolin - Lote urbano denominado Área Verde com área de 181.235,50 m<sup>2</sup> do núcleo Industrial Domiciliário Theobaldo Bresolin, matrícula 41.087;

- Parque Natural Municipal Hilário Zardo - Parte do lote urbano denominado Área Verde do Loteamento Jardim Vitória com área de 101.892,71m<sup>2</sup>, e dos lotes denominados Chácara 39 da Gleba Cascavel com área de 57.000m<sup>2</sup>, Lote C do loteamento Jardim Vitória com 5.422,90m<sup>2</sup>, lote 02 da Gleba Cascavel com 31.694,25m<sup>2</sup> e Lote B do loteamento Jardim Vitória com 18.093,89m<sup>2</sup>, matrículas 38.227; 1.346; 38.226; 50.833; 38.225, respectivamente;

- Reserva Biológica São Domingos - Parte do lote denominado 281-2-A-1 da Fazenda São Domingos, com área de 359.741,24m<sup>2</sup>, matrícula 19.794;

- Reserva Biológica Terra Nova - Os lotes urbanos denominados Área Verde 03 da quadra 04 do loteamento Rodobens Terra Nova, com área 65.040,61m<sup>2</sup> e Área Verde 04, Reserva Legal 08, da Gleba Cascavel com área de 106.096,05m<sup>2</sup>, matrículas 63.950 e 63.644, respectivamente.

- Parque Natural Municipal Danilo Galafassi- Lotes denominados área de terras contendo 72.600,00m<sup>2</sup> da gleba São Francisco ou Lopeí - 11º Perímetro e por área de terras contendo 106.500,00m<sup>2</sup>, destacada da Reserva do Loteamento Jardim Nova York, sob os números de matrículas 2.026 e 966, respectivamente.

- Reserva Biológica Jeferson Ribeiro da Fonseca - Lote denominado 391-D da Gleba Rio Cascavel 2<sup>a</sup> Parte, localizado na área de urbanização específica, com área de 391.316,25m<sup>2</sup>, matrícula 40.882.

- Reserva Biológica Montreal - Lote urbano 01 da quadra 32, do loteamento Montreal, com área de 44.387,56m<sup>2</sup>, matrícula 32.836.

Na oportunidade, reitero nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Ailton Martins de Lima**  
Diretor da Secretaria de Meio Ambiente

**Marcos Vinícius Muniz Machado**  
Gerente do Licenciamento Ambiental